



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 011/2019/PMJ

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da **seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.**

#### ESCLARECIMENTO:

##### Recebido em 24 de outubro de 2019 às 08h36min.

**1º Questionamento:** *Em caso de contratação de coreógrafo específico para montagem coreográfica ou professor para workshop, é necessário fazer 3 orçamentos? Já que o profissional a ser contratado é o que tem a expertise na área que queremos desenvolver o projeto.*

**Resposta:** Deverá ser observado pelo interessado o inciso I, do art 60 do Decreto nº 30.176/2017.

##### Recebido em 24 de outubro de 2019 às 14h43min.

**1º Questionamento:** *Senhores, já está claro a questão do preço médio dentro da planilha orçamentária. No entanto, preciso que seja esclarecida a questão da META DE EXECUÇÃO DA PARCERIA, dentro do Projeto Cultural. No campo do valor, eu devo relacioná-lo de acordo com o preço médio exposto na planilha, ou de acordo com o orçamento menor, que no caso, é o que eu usarei.*

**Resposta:** No item Valor por Meta: o proponente cultural deverá informar qual será o valor necessário para a execução da meta indicada e de suas etapas, isto é, deverá constar a soma dos elementos de despesas necessários para a sua execução.

##### Recebido em 28 de outubro de 2019 às 11h18min.

**1º Questionamento:** *Os orçamentos feitos em lojas virtuais (no de gráficas e impressoras, por exemplo) são válidos?*

**Resposta:** Deverão ser observadas as disposições do Edital, sendo que caberá à Comissão de Análise de Projetos - CAP a avaliação e julgamento da documentação apresentada pelos proponentes em observância ao regramento legal.

**2º Questionamento:** *As cartas de anuência podem ser escaneadas? Caso algum artista que participará do projeto esteja/seja em/de Joinville?*

**Resposta:** Deverá ser observado pelo interessado o item 7.4 do Edital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4932291** e o código CRC **9A60C5A6**.

---

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

19.0.102934-1

4932291v7